

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30 DE MAIO DE 2025

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 09H00

HORA DE ENCERRAMENTO: 10H00

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Luís Fonseca Castro Pinto (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

VEREADOR: Rui Manuel Matos de Castro Martins (PPD-PSD)

FALTAS: Faltou o Sr. Vereador, Roberto Lopes, por se encontrar em gozo de férias. A Câmara Municipal, por unanimidade, considerou a falta justificada.

OUTRAS PRESENÇAS:

Cláudia Marisa da Cruz Pereira, Técnica Superior, que secretariou.

ATA N.º 13/2025

Dia 30 de maio de 2025

**APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL
DOS DIAS 10 E 24 DE JANEIRO DE 2025.**

As atas das reuniões ordinárias da Câmara Municipal, dos dias 10 e 24 de janeiro de 2025 foram aprovadas por unanimidade. O Sr. Presidente não votou a ata do dia 24 de janeiro por não ter estado presente nessa reunião.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA (de 29.05.2025)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: € 5.770.159,23

Operações não orçamentais: € 307.258,91

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

Não se verificou qualquer intervenção.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

**ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE CARRAPATOSA / PARTICIPAÇÃO
NUMA CAMINHADA EM MONDIM DE BASTOS/ PEDIDO DE CEDÊNCIA DE
AUTOCARRO MUNICIPAL/ RATIFICAÇÃO DO DESPACHO**

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Requerimento para cedência e utilização de viaturas, datada de 2025-05-09, a requerer o autocarro de 26 lugares para transporte dos participantes numa caminhada em Mondim de Bastos, no dia 2025/06/01.

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

UNIVERSIDADE DO ALGARVE/ LIVRO "NÃO CRIEI MUSGO: RETRATO DE UMA ALDEIA TRANSMONTANA" DE JOHN GIBBONS/ PEDIDO DE UM EXEMPLAR A TÍTULO GRATUITO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Correio eletrónico de Paulo Correia, Investigador da Universidade do Algarve, datado de 2025-05-20 e registado com a entrada n.º 2758/ 2025, que se transcreve:

*"Exmo Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Sou investigador na Universidade do Algarve na área da Antropologia, onde coordeno um Centro de Investigação que tem uma biblioteca especializada.
Encontrei uma referência a um livro publicado pela vossa Autarquia em 2004: "Não Criei Musgo: Retrato de uma Aldeia Transmontana" de John Gibbons.
Venho por este meio solicitar, se possível, o envio a título gratuito de um exemplar da obra que ficará disponível na nossa biblioteca especializada para consulta de investigadores, professores e alunos.
O nosso endereço é:
Paulo Correia
CEAO / FCHS, Universidade do
Algarve, Campus de Gambelas,
edifício I
8005-139 Faro
Antecipadamente grato
Paulo Correia"*

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, deferiu o pedido.
(Aprovado em minuta)

**DIANA PATRÍCIA SAMPAIO LOPES/ INCUBADORA DE EMPRESAS DO
MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES/ PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO PRAZO
DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Correio eletrónico de Diana Patrícia Sampaio Lopes, datado de 2025-03-13 e registado com a entrada n.º 1375/ 2025, que se transcreve:

“Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Espéro que se encontre bem.

Venho, por este meio, solicitar a renovação do contrato celebrado com a IEMCA, cuja duração inicial de 24 meses termina no próximo mês de Junho. Conforme estipulado no artigo 29 do Regulamento da IEMCA, o contrato pode ser renovado por um ou mais anos, desde que se verifique o pressuposto definido no artigo 6, nomeadamente a inexistência de outras empresas na "bolsa do projeto" que manifestem interesse na incubação.

Atualmente, enfrento dificuldades em encontrar um espaço físico adequado para a continuidade da minha loja, o que torno essencial prolongar o período de permanência na incubadora. Além disso, o meu objetivo é continuar a expandir o público que frequenta e é cliente da loja física, consolidando a presença do negócio antes da transição para um novo local.

Deste modo, gostaria de formalizar o meu pedido de renovação do contrato por mais 1 ano, ou até à data de novas incubações e mantenho o meu compromisso em cumprir todas as obrigações estabelecidas, bem como em continuar a contribuir para o dinamismo e desenvolvimento do espaço incubado.

Aguardo a vossa deliberação e encontro-me disponível para qualquer esclarecimento adicional ou para agendar uma reunião, caso necessário.

Com os melhores cumprimentos,

Diana Patrícia Sampaio Lopes”

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, nos termos do artigo n.º 6 do Regulamento da Incubadora de Empresas do Município de Carrazeda de Ansiães, deliberou renovar o contrato por mais um ano, nas condições previstas no regulamento.

(Aprovado em minuta)

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A PALOMBAR-
CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DO PATRIMÓNIO RURAL/ PROJETO LIFE SOS
PYGARGUS/ PROPOSTA**

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Correio eletrónico de Joaquim Teodósio, datado de 2025-05-21 e registado com a entrada n.º 2784/ 2025, que se transcreve:

*“Exmo Sr Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães,
Serve o presente para enviar, em anexo, a proposta de protocolo de colaboração entre a Palombar —
Conservação da Natureza e do Património Rural e o Município de Carrazeda de Ansiães, no âmbito
do projeto LIFE SOS Pygargus, para apreciação e eventual aprovação.
Agradecemos desde já a vossa atenção e disponibilidade para colaborar neste esforço conjunto pela
conservação do tartaranhão-caçador e pela promoção da educação ambiental no concelho.
Ficamos ao dispor para qualquer esclarecimento adicional.
Com os melhores cumprimentos,
Joaquim Teodósio
Coordenador em LIFE SOS Pygargus
Palombar — Conservação da Natureza e do Património Rural”*

(Doc.2)

Proposta de Protocolo de Colaboração entre a Palombar – Conservação da Natureza e do Património Rural e o Município de Carrazeda de Ansiães, no âmbito do projeto LIFE SOS Pygargus.

“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A PALOMBAR — CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DO PATRIMÓNIO RURAL E O MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES NO ÂMBITO DO PROJETO LIFE SOS PYGARGUS

A Palombar - Conservação da Natureza e do Património Rural, associação sem fins lucrativos dedicada à conservação da biodiversidade e ao desenvolvimento sustentável do mundo rural, no âmbito da coordenação do projeto LIFE SOS Pygargus, e o Município de Carrazeda de Ansiães, enquanto entidade da administração pública local, reconhecendo a importância da colaboração interinstitucional para a conservação da natureza e promoção da educação ambiental, como constam das alíneas t) e u) do n.º 1 do artigo 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, celebram o presente protocolo de colaboração com as seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª - Objeto

O presente protocolo tem como objetivo estabelecer as bases para a colaboração entre a Palombar, em representação do projeto LIFE SOS Pygargus, e o Município de Carrazeda de Ansiães, no sentido de promover ações conjuntas para a conservação do tartaranhão-caçador

(Circus Pygargus) no concelho, bem como atividades de planeamento, divulgação, sensibilização e educação ambiental ao longo da duração do projeto.

Cláusula 2.ª - Compromissos do Município de Carrazeda de Ansiães

O Município compromete-se a:

Apoiar e/ou assegurar, com os meios disponíveis, a monitorização e proteção dos casais de tartaranhão-caçador no território do concelho durante a época de reprodução (março a agosto);
Colaborar na logística e promoção de ações de sensibilização, educação ambiental e divulgação dirigidas à comunidade local, nomeadamente escolas, agricultores e outros atores relevantes;
Facilitar o acesso a informação territorial relevante (ex. uso do solo, cartografia, ordenamento do território) que possa contribuir para o planeamento de ações do projeto;
Estudar a possibilidade de integrar medidas favoráveis à espécie em planos e políticas locais de ambiente e ordenamento do território, quando pertinente;
Apoiar iniciativas de voluntariado local no âmbito das ações do projeto, nomeadamente promovendo a sua divulgação e logística;
Promover a integração de ações de educação ambiental nas escolas do concelho, com o apoio técnico da Palombar.

Cláusula 3.ª - Compromissos da Palombar'/ LIFE SOS Pygargus

A Palombar, em nome do projeto LIFE SOS Pygargus, compromete-se a:

Disponibilizar apoio técnico e científico nas ações de monitorização e proteção da espécie, nomeadamente através de formação e acompanhamento de técnicos municipais ou outros parceiros locais;
Apoiar e dinamizar ações de sensibilização, educação ambiental e comunicação, em articulação com os serviços do Município;
Partilhar com o Município os resultados e dados relevantes para a gestão e valorização dos habitats da espécie;
Identificar e propor boas práticas de gestão agrícola e florestal que beneficiem o tartaranhão e outros valores naturais, promovendo a sua integração nas políticas locais;
Incentivar a participação da comunidade local nas ações do projeto, com especial atenção à inclusão de jovens, aquicultores e proprietários de terrenos;
f) Apoiar o desenvolvimento e implementação de atividades educativas nas escolas do concelho;
g) Colaborar na conceção e dinamização de iniciativas de voluntariado e ciência cidadã no território.

Cláusula 4.ª - Duração

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará até à conclusão do projeto LIFE SOS Pygargus (31 de dezembro de 2030), podendo ser renovado ou ajustado por mútuo acordo.

Cláusula 5.ª - Coordenação e Avaliação

Será criada uma equipa de acompanhamento constituída por representantes de ambas as partes, que se reunirá periodicamente para avaliar o desenvolvimento da colaboração e propor melhorias ou adaptações.

Cláusula 6.ª - Disposições Finais

O presente protocolo não implica transferência financeira direta entre as partes, salvo acordo específico em ações concretas.

Qualquer uma das partes poderá denunciar este protocolo com aviso prévio de 60 dias, mediante comunicação escrita e fundamentada.”

Feito em duplicado. cada um dos exemplares com igual valor legal, em (local), aos [data]

Pela Palombar - Conservação da Natureza e do Património Rural

[Nome, cargo, assinatura]

Pelo Município de Carrazeda de Ansiães

[Nome, cargo, assinatura]”

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou:

- a) celebrar protocolo de colaboração com a PALOMBAR – Conservação da Natureza e do Património Rural;
 - b) Aprovar a minuta do protocolo.
- (Aprovado em minuta)

PROCEDIMENTO PARA INSTALAÇÃO NO PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES/ DOUROANSIÃES UNIPessoal, LDA. / RELATÓRIO FINAL

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Relatório Final, datado de 2025-05-23, que se transcreve:

“O presente Relatório Final é elaborado nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 12º do Regulamento para a Instalação no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, adiante designado apenas por Regulamento e do artigo 15º do 3º Aviso de Abertura de Candidaturas para Atribuição de

Lotes no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães (Aviso de Abertura n.º 3/2024), doravante designado por Aviso.

----- O Relatório Final surge na sequência de um procedimento tendente à atribuição de lotes no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, do qual se enunciam as diferentes fases:

- Publicitação do Aviso de Abertura do Procedimento;*
- Período de apresentação de candidaturas;*
- Relatório preliminar da Comissão de Abertura do Procedimento no qual se propôs as candidaturas a admitir, bem como a Lista de Ordenação Provisória das candidaturas a admitir;*
- A Câmara Municipal, em reunião de 17 de abril de 2025 aprovou a proposta da Comissão de Análise, bem como a Lista de Ordenação Provisória das Candidaturas;*
- No âmbito do exercício do direito de audiência prévia nenhum dos candidatos apresentou quaisquer alegações;*

----- Cumprindo um dever funcional, a Comissão de Análise, nos termos dos n.ºs 7, 8 e 9 do artigo 12º do Regulamento e do artigo 15º do Aviso, envia à Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães – entidade gestora do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães – o presente Relatório Final, a lista de ordenação definitiva das candidaturas, bem como os demais documentos que compõem o procedimento e propõe à Câmara Municipal o seguinte:

- 1. A admissão das seguintes candidaturas:*
 - **DouroAnsiães Unipessoal, Lda.;***
- 2. A aprovação da lista definitiva de ordenação da candidatura, que corresponde na íntegra à lista provisória, dado não existirem quaisquer motivos para alteração dos dados constantes no quadro demonstrativo da aplicação do Modelo de Avaliação das Candidaturas, anexado ao Relatório Preliminar.*

----- As decisões que ora se propõem à Câmara Municipal são definitivas nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 12º do Regulamento e dos n.ºs 4 e 5 do artigo 15º do Aviso. ----“

Carrazeda de Ansiães, 23 de maio de 2025

A Comissão de Análise de Candidaturas

Fernando Jaime de Castro Candeias

Fernando Luz Inácio

Maria Paula Machado Monteiro Reis”

(Doc.2)

Lista de ordenação definitiva das candidaturas a admitir.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face às informações técnicas e documentação anexa deliberou:

- a) Homologar, nos termos propostos, o relatório final subscrito pela Comissão de Análise de Candidaturas;
- b) Aprovar a lista definitiva de ordenação da candidatura.

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

APOIOS FINANCEIROS ÀS ENTIDADES DE CARÁCTER DESPORTIVO, RECREATIVO, CULTURAL, SOCIAL E HUMANITÁRIO DO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-05-28, que se transcreve:

“MUNICIPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES PROPOSTA

Considerando o disposto no nº 2 do artigo 11º do Regulamento de Apoio às Associações/Entidades de Carácter Desportivo, Recreativo, Cultural, Social e Humanitário do Concelho de Carrazeda de Ansiães, ao qual pertencem todas as disposições adiante enunciadas sem denominação específica;

Considerando que se encontra prevista no Plano de Atividades Municipal o apoio financeiro às atividades desenvolvidas pelas Associações/Entidades de Carácter Desportivo, Recreativo, Cultural, Social e Humanitário do Concelho de Carrazeda de Ansiães nos termos do regulamento municipal em vigor;

Verificando-se que apresentaram candidaturas as seguintes associações/entidades com registo municipal e sem fins lucrativos:

- Associação do Rancho Folclórico de Carrazeda de Ansiães
- Associação Cultural e Recreativa dos Veteranos de Carrazeda de Ansiães
- Associação Recreativa e Cultural de Carrapatosa

Proponho que no âmbito das Medidas 1 e 2, o Município apoie na percentagem de 100% o valor dos pedidos assinalados no formulário de candidatura.

Os apoios a atribuir às entidades/associações concelhias, em função da presente proposta, constam em anexo.

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 28 de maio de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,
João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”

Nº	ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE	MEDIDA 1	M1 - VALOR	MEDIDA 2	M2 - VALOR	MEDIDA 3	TOTAL DO APOIO (M1+M2)
Nº 30	Associação do Rancho Folclórico de Carrazeda de Ansiães	XII Festival de Danças e Cantares Tradicionais	2 500,00 €	Aquisição de vestuário e calçado	1 500,00 €		4 000,00 €
Nº 30	Associação Cultural, Desportiva e Recreativa do Veteranos de Carrazeda de Ansiães	Torneio - Memória de Veteranos	1 000,00 €	Aquisição de material desportivo e de primeiros socorros	1 500,00 €		2 500,00 €
Nº 43	Associação Recreativa e Cultural de Carrapateira	Camionadas	1 000,00 €	Obras de melhoramento na sede/aquisição de mesas	2 000,00 €		3 000,00 €
TOTAL			4 500,00 €				9 500,00 €

* Apoio enquadrado no nº 2 do Artº 2, do Regulamento de Apoio às Entidades de Carácter Desportivo, Recreativo, Cultural, Social e Humanitário do Concelho de Carrazeda de Ansiães

Deliberação: A Camara Municipal por unanimidade aprovou a proposta.
(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

2025EMP03 CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA PARA INTERLIGAÇÃO SUAVE DA INTERFACE A VÁRIOS POLOS GERADORES DE DESLOCAÇÕES/ APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 58/2025 dos Serviços de Obras Municipais, datada de 23-05-2025, que se transcreve:

“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V. Ex.^a que o plano de segurança e saúde apresentado pelo Técnico de Segurança da entidade Soterra, Lda, adjudicatário da obra 2025EMP03 Construção de uma ciclovia para interligação suave da interface a vários polos geradores de deslocações, foi validado tecnicamente pelo Coordenador de Segurança em Obra, Eng.º Nuno Domingues.

Assim, e de acordo com o artigo 12º do Decreto-Lei 273/2003, informa-se que o Plano de Segurança e Saúde pode ser objeto de APROVAÇÃO pelo dono de obra.

Propõe-se o conhecimento ao adjudicatário da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, o qual deve dar conhecimento aos subempreiteiros e trabalhadores independentes por si contratados, antes da respetiva intervenção no estaleiro, da totalidade ou parte do plano que devam conhecer por razões de prevenção.

Anexo: informação do Coordenador de Segurança e plano segurança e saúde.

*À consideração Superior,
O Chefe da DOU
Jorge Miguel Teixeira Almeida”*

(Doc.2)

Informação com a referência n.º 42, do Coordenador de Segurança, datada de 12-05-2025, que se transcreve:

“O Decreto-Lei 273/2003 de 29 de outubro transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º - 92/57/CEE, determinando as regras gerais de planeamento, organização e coordenação de forma a promover a segurança, higiene e saúde no trabalho em estaleiros da construção. Esta legislação apresenta as responsabilidades de todos os intervenientes no processo construtivo na prevenção dos riscos profissionais, estipulando nomeadamente que a entidade executante deve desenvolver e especificar o plano de segurança e saúde elaborado em fase de projeto, adaptando-o para a fase de execução da obra.

*Assim, e analisado o Plano de Segurança e Saúde para a fase de obra, apresentado pelo adjudicatário da empreitada mencionada em epígrafe, somos de opinião que o mesmo se encontra estruturado conforme preconizado no n.º 2 do artigo 11º do Decreto-Lei 273/2003 de 29 de outubro. Assim, e de acordo com artigo 12º do Decreto-Lei 273/2003 de 29 de outubro, informa-se que o presente Plano de Segurança e Saúde pode ser objeto de **APROVAÇÃO**.*

Deve ser dado conhecimento por escrito do Plano de Segurança e Saúde aprovado à entidade executante, a qual deverá dar conhecimento aos subempreiteiros e trabalhadores independentes por si contratados, antes da respetiva intervenção no estaleiro, da totalidade ou parte do plano que devam conhecer por razões de prevenção. A Entidade Executante deve ainda assegurar que esteja acessível no estaleiro o Plano de Segurança e Saúde aprovado, bem como as suas alterações, aos subempreiteiros, aos trabalhadores independentes, e aos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde que nele trabalhem.

Sendo o presente Plano de Segurança e Saúde um documento evolutivo e dinâmico, deverá ser garantido pelo adjudicatário o desenvolvimento e especificação do mesmo, adaptando-o às diferentes fases construtivas, e contemplando as análises de risco e as técnicas de prevenção associadas a novas tarefas que terão lugar na obra. Deverá também ser assegurada pelo adjudicatário a aplicação do Plano de Segurança e Saúde por parte dos seus trabalhadores, de subempreiteiros e trabalhadores independentes, conforme prescrito no artigo 20º- do Decreto-Lei 273/2003 de 29 de outubro.

Alertamos desde já a entidade executante para a apresentação atempada dos métodos e processos construtivos que irá utilizar na execução da obra, em particular daqueles que acarretam riscos especiais e que não estejam contemplados nesta versão do PSS, para que os mesmos possam ser apreciados pela Coordenação de Segurança.

Conforme estipulado no ponto 1.3 deste PSS, a entidade executante deverá proceder à manutenção atualizada da documentação deste Plano de Segurança, devendo desde já proceder à inclusão da documentação relativa às empresas e trabalhadores a laborar em obra, incluindo, contratos de empreitada, alvará, apólices de seguros de acidentes de trabalho e respetivos comprovativos de pagamento (Anexos 4 e 5), fichas de aptidão médica (Anexo 13), registos de distribuição de EPI's (Anexo 8), horários de trabalho (Anexo 3), e formação e informação dos trabalhadores (Anexo 14). Deverá também ser incluído o Registo e Controlo de Equipamentos de Apoio (Anexo 9).

À consideração superior,

O Técnico,

Nuno Miguel Ramos Domingues (CSO)''

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, aprovou o Plano de Segurança e Saúde.
(Aprovado em minuta)

PROJETO DE EXECUÇÃO DAS REDES DE REGA - APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA DA VEIGA / PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO/ RATIFICAÇÃO DO DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Correio eletrónico de Nelson Briso, datado de 2025-05-12 e registado com a entrada n.º 2580/2025, que se transcreve:

“Bom dia,

Caro Eng.º Fernando Candeias,

No âmbito do Contrato n.º 46/2024 para a elaboração do PROJETO DE EXECUÇÃO DAS REDES DE REGA APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA DA VEIGA serve a presente para solicitar a prorrogação do prazo do contrato.

O contrato para o Projeto de Execução foi iniciado a 17 de dezembro de 2024 com um prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.

O pedido de prorrogação justifica se principalmente com as dificuldades encontradas na execução dos levantamentos de campo que foram várias vezes interrompidos por condições climáticas adversas. Para além das condições climáticas acresceram dificuldades em aceder aos terrenos, por proibição dos proprietários, e pela existência de vegetação densa em troços significativos.

Neste enquadramento, os levantamentos só foram concluídos a 9 de maio de 2025. Assim, solicita-se a prorrogação do contrato até dia 30 de junho de 2025.

OBRIGADO.

*Atentamente,
Nelson Briso”*

Sobre o pedido recaiu um despacho do Sr. Presidente, datado de 2025-05-17, que se transcreve: “Defiro o pedido nos termos solicitados aceitando os argumentos apresentados e sem qualquer alteração do preço contratual. À reunião da Câmara Municipal para ratificação.”

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

CLÁUDIA SUSANA TEIXEIRA FERNANDES/ AUTORIZAÇÃO DE DESTAQUE DE PARCELA/ RUA DA RELVA, N.º 239, FREGUESIA DE POMBAL, CARRAZEDA DE ANSIÃES

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 20-05-2025, que se transcreve:

“1 - Caracterização da pretensão

A requerente, a Exma. Sr.ª Cláudia Susana Teixeira Fernandes, apresenta um pedido para Autorização de Destaque da Parcela, a realizar em Rua da Relva, n.º 239, Freguesia de Pombal, Carrazeda de Ansiães.

A parcela de terreno, com forma irregular, inscrito como prédio Urbano com o n.º matricial 739, na Freguesia Carrazeda de Ansiães, tem as seguintes características:

O prédio tem uma área total de 2.028,00 m²; área coberta de 187,00 m² e área descoberta de 1.841,00 m².

A composição descrita é: Casa de 2 pisos destinada a habitação com a área coberta de 132m², dependência anexa com a área coberta de 55m² e logradouro com 1841m².

Com as seguintes confrontações:

- Norte — Caminho

- *Nascente — Herdeiros de José Carvalho*
- *Sul — Herdeiros de José Carvalho*
- *Poente — Caminho*

2 — Análise urbanística no âmbito do RPDMCA

Solo Urbano cerca de 85% da parcela

- *Solo Urbano - Urbanizado - Residenciais de Nível II e III e IV*
 - *Solo Urbano - Urbanizável – Espaços residenciais do Nível II*
- Solo Rural cerca de 15% da parcela*

- *Solo Rural - Espaços Agrícolas e Florestais - Espaço Agrícola*
 - *Solo Rural - Espaços Agrícolas ou Florestais - Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal*
 - *Património Classificado - Área Classificada como Monumento Nacional/Património Mundial*
- Zona de Proteção Especial do Alto Douro Vinhateiro — Zona 2*

- *Recursos Ecológicos — REN — Reserva Ecológica Nacional - Cabeceiras de Linhas de Água*
 - *Recursos Ecológicos — Proposta de exclusão - Áreas efetivamente já comprometidas (C)*
- Proposta de exclusão - Áreas para satisfação de carências existentes (E)*

3 — Análise regulamentar

“O destaque é entendido como sendo um loteamento simples, de onde resultam apenas duas parcelas (a destacada e a remanescente), que está isento de controlo prévio, e em que a câmara municipal emite um ato de cariz certificativo sobre a verificação dos pressupostos legais exigidos, dando origem, pela sua inscrição registral, a dois prédios distintos, mas que deve observar também as normas legais e regulamentares aplicáveis em função da localização concreta de cada operação.”

O pedido para Autorização de Destaque da Parcela está isento de licença, de acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, que estabelece que as duas parcelas resultantes do destaque, situadas em perímetro urbano, confrontem com arruamentos públicos.

Não é permitido efetuar na área correspondente ao prédio originário novo destaque nos termos aí referidos por um prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior. O condicionamento da construção bem como o ónus do não fracionamento devem ser inscritos no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque, sem o que não pode ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessas parcelas.

4 - Proposta/ Conclusão

O pedido para Autorização de Destaque da Parcela está instruído em conformidade, pelo que pode ser autorizado/ certificado.

*À consideração superior,
A Técnica Superior,
Em regime de avença, OA 18574
Daniela de Almeida Rebelo”*

(Doc.2)

Requerimento para junção de documentos.

(Doc.3)

Certidão Permanente.

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, considerando a informação do Serviço de Urbanização e Edificação autorizou o destaque nos termos propostos.

(Aprovado em minuta)

JOEL DAVID VENDEIRO SOARES / BELVER / PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 20-05-2025, que se transcreve:

“1- Caracterização da pretensão:

0 requerente, o Exmo. Sr. Joel David Vendeiro Soares, vem apresentar um pedido de constituição de compropriedade do prédio identificado como Artigo Misto e inscrito na Conservatória do Registo Predial de Carrazeda de Ansiães com n.º 515/19981029, com o número Matricial urbano n.º 567 e com o número Matricial rústico n.º 1625, sito no lugar da Ribeira, Freguesia de Belver para 2 compartes, sem proporção pré-estabelecida. O requerente, o Exmo. Sr. Joel David Vendeiro Soares, vem, também, apresentar um pedido de constituição de compropriedade do prédio inscrito na Conservatória do Registo Predial de Carrazeda de Ansiães com n.º 516/19981029, com o número Matricial rústico n.º 1635, sito no lugar da Ribeira, Freguesia de Belver para 2 compartes, sem proporção pré-estabelecida.

1 - Pareceres de entidades externas:

Em sede de Pedido de Compropriedade, não há lugar à recolha de pareceres.

2 - Análise urbanística no âmbito do RPDMCA:

O prédio está localizado em:

- Solo Rural - Espaço Agrícola e Florestal — Espaço Agrícola
- Recursos Ecológicos — Reserva Ecológica Nacional — REN - Leitos dos cursos de água
- Recursos Ecológicos — Reserva Ecológica Nacional — REN — Linhas de Água
- Recursos Ecológicos — Reserva Ecológica Nacional — REN - Curso de Água
- Recursos Agrícolas e Florestais — Reserva Agrícola Nacional – RAN

3- Análise urbanística no âmbito do RPDMCA:

O prédio está localizado em:

- Solo Rural – Espaço Agrícola e Florestal – Espaço Agrícola
- Recursos Ecológicos — Reserva Ecológica Nacional — REN - Leitos dos cursos de água
- Recursos Ecológicos — Reserva Ecológica Nacional — REN — Linhas de Água
- Recursos Ecológicos — Reserva Ecológica Nacional — REN - Curso de Água
- Recursos Agrícolas e Florestais — Reserva Agrícola Nacional - RAN

4— Análise regulamentar:

No que respeita ao prédio identificado como Artigo Misto e inscrito na Conservatória do Registo Predial de Carrazeda de Ansiães com n.º 515/19981029, com o número Matricial urbano n.º 567 e com o número Matricial rústico n.º 1625, e no que respeita ao prédio inscrito na Conservatória do Registo Predial de Carrazeda de Ansiães com n.º 516/19981029, com o número Matricial rústico n.º 1635, o processo está instruído em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e com o RPDMCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães)

5— Proposta/ Conclusão:

Pode ser constituída compropriedade do prédio identificado como Artigo Misto, com o número Matricial urbano n.º 567 e com o número Matricial rústico n.º 1625; e para o prédio com o número Matricial rústico n.º 1635.

À consideração superior,

A Técnica Superior,

Em regime de avença, OA 18574

Daniela de Almeida Rebelo”

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, considerando a informação do Serviço de Urbanização e Edificação, autorizou a constituição de compropriedade nos termos solicitados. (Aprovado em minuta)

LICENÇA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO N.º 12/2025 / S. LOURENÇO / ALCIDES ANTÓNIO DA CRUZ CARDOSO: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Licença de obras de construção n.º 12/2025 (reconstrução e conservação de um conjunto edificado – Casas de Campo), emitida em 2025-05-14, em nome de Alcides António da Cruz Cardoso, obra licenciada por despacho datado de 2025-05-06, emanado pelo Senhor Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal com delegação de competências de 2021-10-22, e que incide sobre um prédio rústico com o artigo 730, sito no Largo das Termas, na localidade de S. Lourenço, da Freguesia de Pombal, no concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

LICENÇA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 13/2025 / BEIRA GRANDE / CARLOS ALBERTO RELUMBRA DA ROCHA NOVO: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Licença de obras de construção n.º 13/2025 (construção de um edifício destinado a arrumos de apoio agrícola), emitida em 2025-05-15, em nome de Carlos Alberto Relumbra da Rocha Novo, obra licenciada por despacho datado de 2025-05-12, emanado pelo Senhor Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal com delegação de competências de 2021-10-22, e que incide sobre um prédio rústico com o artigo 308, sito no Lugar da Costa, na localidade de Beira Grande, da União de Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores, no concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

LICENÇA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO N.º 14/2025 / BEIRA GRANDE / MARIA ISABEL FONSECA: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Licença de obras de construção n.º 14/2025 (reconstrução e ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar), emitida em 2025-05-20, em nome de Maria Isabel Fonseca, obra licenciada por despacho datado de 2025-04-09, emanado pelo Senhor Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal com delegação de competências de 2021-10-22, e que incide sobre um prédio rústico com o artigo 390, sito na Rua do Ribeiral n.º 215, na localidade de Beira Grande, da União de Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores 1, no concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

LICENÇA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO N.º 15/2025 / FONTELONGA / LUÍS DOS RAMOS NUNES GARCIA: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

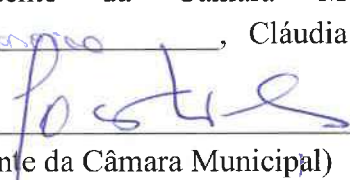
(Doc.1)

Licença de obras de construção n.º 15/2025 (reconstrução e alteração de um edifício destinado a habitação unifamiliar), emitida em 2025-05-22, em nome de Luís dos Ramos Nunes Garcia, obra licenciada por despacho datado de 2025-05-15, emanado pelo Senhor Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal com delegação de competências de 2021-10-22, e que incide sobre um prédio rústico com o artigo 501, sito na Rua da Fonte Romana n.º 299, na localidade de Fontelonga, da Freguesia de Fontelonga, no concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram nove horas e vinte minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, por mim, Cláudia Marisa da Cruz Pereira, Cláudia Marisa da Cruz Pereira, Técnica Superior, que a redigi.


(O Presidente da Câmara Municipal)